

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/SEMOSP
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-835/SEMSAU/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 04316.867000/1170-08, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Valor Estimado: R\$ 104.994,37 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Fim do recebimento das propostas dia 01/04/2020 até às 09h:20min. (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 01/04/2020 às 10h:00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de Março de 2020.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro
Decreto Municipal 3078/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE TERMO RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 137/2019.
PARTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
D. F. FRANCHETTI & CIA LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – DO Objeto – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 137/2019 de aquisição de 340 sacos de Cimento (CP – 2/32 com 50 Kg), 300m³ de Areia Grossada – Ata de registro de preço nº 016/2019/ARP do Pregão Presencial nº 012/2019/ARP para serem usados na confecção de Blocos Sextavados, celebrado em 20/12/2019.
CLÁUSULA – SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CELEBRAÇÃO: 12/03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-839/2019.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PMNBO/2020
PROCESSO Nº 26/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ARMO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de tubos metálicos corrugados, para atender a população que reside na zona rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste, através do convênio nº 085/19/PJ/DER-RO firmado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste e o DER (Departamento de Estradas e Rodagens), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	10	R\$4.520,00	R\$45.200,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme consta no termo de inexigibilidade de licitação 04/2020.

DO PAGAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da prestação contratada correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Orçamentária	26.782.0013.1.015.	Convênio Aquisição de Tubos em Concreto Travessão 114/118 L. Norte
Prog. Trabalho	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Elemento de Despesa	2014	Outros Convênios do Estado

Nota de Empenho nº 421/2020.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato nº 13/2020 anexado ao processo administrativo 26/2020.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.02.2020.

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PMNBO/2020
PROCESSO Nº 31/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de tubo de concreto armado D1,00m CA-1	20	R\$368,30	R\$7.366,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 03/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da prestação contratada correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Orçamentária	26.782.0013.1.015.	Convênio Aquisição de Tubos em Concreto Travessão 114/118 L. Norte
Prog. Trabalho	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Elemento de Despesa	2014	Outros Convênios do Estado

Nota de Empenho nº 464/2020.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), contados em dias corridos, contados a partir de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato nº 25/2020 anexado ao processo administrativo 31/2020.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 10.03.2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/CPL/PMMS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adnaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1440/2020/SEMAFF, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFF**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440/2020/SEMAFF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DE RECEITA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA -SSQN, TAXAS ENTRE OUTROS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO.

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/03/2020.
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/03/2020 às 08h. (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de março de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasília)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de março de 2020, às 08h30min. (Horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de março de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 17 de março de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
PREGOEIRO OFICIAL
Port. nº 4.652/2019

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
O Auto Posto Patrão Comércio de Combustíveis Ltda., localizado na Rua Fernandão nº 977 Bairro Dom Bosco, CNPJ: 23.889.352/0002-26, torna público que requereu à SEMEIA -Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/03/2020, a Renovação da Licença Municipal de Operação, conforme Processo nº 1801/04075/2011, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Posto 05 Estrelas Ltda., CNPJ: 07.302.434/0001-95, localizado na Av. XV de Novembro nº 538 Bairro Jardim Tropical, Município de Ouro Preto do Oeste, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 18/03/2020, a Renovação da Licença de Operação, conforme Processo nº 1801/01371/2005, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

BREMER SPORTS ACADEMY
A vontade de se vencer é importante, mas a vontade de se preparar é vital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA BREMER SPORTS ACADEMY.

Ficam convidados os desportistas Kleiton Oliveira Gonçalves, Gustavo Henrique Pereira Gonçalves, Ana Oliveira Gonçalves, Greiciany Martins Vieira Gonçalves, Ana Carolina Gonçalves Pomponete, Mauro Sergio de Castro, Marta Fernandes de Oliveira de Castro, Katia Cristina de Paula Cordeiro, Clovis Pereira da Silva, Pietra Fernanda Cordeiro Pereira, José Aparecido Pereira, Luan de Paula Cordeiro Pereira, Luciano Cruz de Almeida e demais desportistas interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para fundação da BREMER SPORTS ACADEMY, a ser realizada no dia 27 de março de 2020, Rua Maracatiara, número 100, Bairro, Jorge Teixeira, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com início às 19:00, afim de deliberarem sobre os seguintes assunto:

- 01 Constituição e criação da Bremer Sports Academy;
- 02 Aprovação do Estatuto Social da Bremer Sports Academy;
- 03 Eleição e Posse da Diretoria para o Triênio 2020/2023
- 04 Outros assuntos de interesse da Bremer Sports Academy.

Ji-Paraná, 17 de março de 2020.

Luciano Cruz de Almeida
Presidente da Comissão de Eleição

ANUNCIE COM A GENTE !

E ganhe seu encarte gratuito.

INFORMAÇÕES-3421-6853

Email: redacao@correiopopular.net, redacaop@hotmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.40/2020
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: Aquisição de materiais de distribuição gratuita (ovos da pascoa), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.592/2020
b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO
c) ABERTURA: 30/03/2020 AS 09:00 HORAS.
e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Março de 2020.

Evandro Bucioli
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJJI



JI-PARANÁ
AGERJI - Agência Reguladora

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

A AGERJJI, Entidade integrada à administração pública, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Agência no exercício de 2019, teve os servidores abaixo registrados em folha de pagamento pela a Entidade. A mesma encerrou o exercício mencionado com 07 (seis) servidores em seu quadro, conforme demonstrado a baixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF	DATA DA ADMISSÃO	DECRETO
Clederson Viana Alves	93435	Diretor Presidente – AGERJJI	497.593.102-87	01/06/2012	Nº 17350/GAB/PMJP/2012
Aline de Souza Almeida	94873	Direção de Contabilidade - AGERJJI	916.117.502-10	04/01/2017	Nº 6925/GAB/PMJP/2017
Ursula Hadrian de Araújo	95432	Diretora Administrativo-Financeiro – AGERJJI	791.157.722-68	26/03/2018	Nº 9067/GAB/PMJP/2018
Suellem galvão quirino	95442	Assistente Técnico - AGERJJI	007.955.152-19	26/03/2018	Nº 9116/GAB/PMJP/2018
Edilaine vicente lima gomes	95707	Diretor Técnico – AGERJJI	904.042.622-87	02/05/2019	Nº 10954/GAB/PMJP/2019
Delmar Marques Pereira	95740	Assessor Transporte	820.259.912-15	14/07/2017	Nº 7918/GAB/PMJP/2017
Lucineia Moura Silva Castro	94119	Assessoria Administrativa	723.246.602-10	16/02/2017	Nº 7190/GAB/PMJP/2017

Lei Municipal Nº 2271 do dia 07 de Março de 2012.

Art. 1º fca criada a agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJJI, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, adotada de poder de polícia e de autonomia administrativa e financeira, com finalidade de dar cumprimento às políticas e desenvolver ações voltadas para regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de Ji-Paraná, concedidos, permitidos, autorizados ou contratados, mediante autorização legislativa específica, ou operados diretamente pelo Poder Público Municipal, visando à eficiência, continuidade, universalização da cobertura, equidade de acesso e a modicidade das tarifas desses serviços públicos, com vistas a elevação da qualidade de vida para o presente e futuras gerações.

ALINE DE SOUZA ALMEIDA
CONTADORA
916.117.502-10

CLEDERSON VIANA ALVES
PRESIDENTE DA AGERJJI
CPF: 497.593.102-87

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423-6976



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alterações nos Anexos parte integrante do Edital. Processos nº 1-14214/2019/SEMUSA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Hospital Municipal. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264. DATA DE ABERTURA: 30/03/2020, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 17 de março de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

**ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020**

EDITAL N. 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2020/ CMT

O pregoeiro da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais torna público que está retificando, através de deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada. Na página 001 do Edital n. 002/2020.

ONDE SE LÊ:
MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

LEIA-SE:
MENOR PREÇO ofertado POR ITEM – A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas – ME’S e empresas de pequeno porte – EPP’S, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Rua Nova Esperança, n. 1274, Centro, Teixeiraópolis/RO e as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados, bem como a data e local para disputa.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Março de 2020.

Florisvaldo Oliveira Augusto
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020**

EDITAL N. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2020/CMT

Através da presente ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO, passa-se a esclarecer:

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico n. 014/CPL/2020
Edital n. 014/CPL/2020.

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico n. 001/CPL/2020
Edital n. 001/CPL/2020.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Março de 2020.

Florisvaldo Oliveira Augusto
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
EDITAL N. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2020/CMT

Através da presente ERRATA, passa-se a esclarecer:
Errata ao subitem 13.3, do Item 13 – Da Qualificação - ‘Econômico-financeira.

ONDE SE LÊ:
13.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LEIA-SE:
13.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Março de 2020.

Florisvaldo Oliveira Augusto
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
EDITAL N. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2020/CMT

Através da presente ERRATA, passa-se a esclarecer:
Errata ao subitem 13.3, do Item 13 – Da Qualificação - ‘Econômico-financeira.

ONDE SE LÊ:
13.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LEIA-SE:
13.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Março de 2020.

Florisvaldo Oliveira Augusto
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO Nº 325-1/SEMOURB/2020
CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da MICROREGIÃO, ou seja, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u.e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as MESORREGIÕES bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da MICRORREGIÃO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Aquisição de (tubos de concretos armados - manilhas), dentro do plano de trabalho conforme recursos do convenio nº 033/2019/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R\$ 109.164,06 (cento e nove mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/03/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/03/20 às 09:00 hs.
Início do pregão: 31/03/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 325-1/SEMOURB/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação

26.782.0018.2068 44.90.52-99
26.782.0018.2068 44.90.52-99

Categ. Econômica

44.90.52-99
44.90.52-99

F. de Recursos

CONVÊNIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO 854
CONVÊNIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO 855

Ficha

854
855

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de março de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1-200/2020/ SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar as ações do termo Convênio nº. 273/PGE-2019 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NA EMEF UNIBO DO ALTO ALEGRE, localizada na LC 85 TB MARC - Alto Paraíso – RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.221,78 (setenta mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2020, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Alto Paraíso – Comissão Permanente de licitações - CPL - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 17 de março de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL Dec. 3077/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 48/CPL/2020

PROCESSO Nº 445/2020
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 17/03/2020 MEM:102/SEMECE
FIRMA: UNIDIME -RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO)
CNPJ: 15.893.134/0001-56
VALOR: R\$ 1.374,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DA UNIDIME/RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Senhor Prefeito, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação: De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu “caput” do seu art. 25. “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGTO DE TAXA DE FILIAÇÃO UNDIME-RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, Na qual está Administração é filiada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
Processo nº 107/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO CLINICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS DE COLETA ITINERANTE DE EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME INDICADOS NA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor estimado R\$429.447,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 107/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das 10h00min horas do dia 01 de abril de 2020. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 16 de março de 2020.

Suziane Rodrigues de Oliveira
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DECRETO Nº. 42/GAB/2020

Alvorada D'Oeste, 17 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência na Saúde Pública com importância Nacional e Internacional, estabelecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da propagação do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a importância de se determinar um plano de ação, a fim de se desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, ainda que no momento não existam casos confirmados no Município de Alvorada D'Oeste/RO;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de Março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, o qual Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, as aulas de todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do Âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de trabalho e comissões deverão se restringir apenas aquelas indispensáveis, optando-se pela realização por meios eletrônicos.

Art. 5º. Fica recomendado ao bares, lanchonetes e restaurantes, observar a organização de suas mesas, com distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 6º. Como medida de prevenção, ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades de caráter esportivo, artístico, eventos, treinamentos, reuniões realizadas pelos órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, sejam em ambiente fechado ou aberto, atividades coletivas e atividades físicas em ambientes fechados.

Art. 7º. Fica recomendada a suspensão das atividades e cultos religiosos.

Art. 8º. O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

- I. servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II. servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado atestado médico;
- III. servidoras grávidas;
- IV. servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados;
- V. pessoas com doenças crônicas;

Art. 9º. Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. Fica estabelecido que todos aqueles que chegaram de viagem oriundas do exterior ou de estados que tenham casos do COVID-19 confirmados, deverão informar a situação à Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (69) 3412-2751, informando detalhadamente o itinerário, a fim de que seja realizado o monitoramento, mantendo-se, independentemente da comunicação à Vigilância Municipal, em isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, mesmo que não sejam apresentados os sintomas.

Art. 11º. Fica assegurada, aos Gestores de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, em caso de necessidade, a realização de despesas, dispensa de licitação, contratação de profissionais, pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 3º, incisos III, IV, VII e 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 12º. Fica estabelecido que, aquele paciente considerado suspeito de estar infectado pelo COVID-19, apresentando sintomas como febre, tosse, dificuldades para respirar ou outros sintomas respiratórios associados, que necessitar de intervenção médica, ao se dirigir à Unidade Mista de Saúde do Município, adote as medidas necessárias para a não transmissão do vírus.

Art. 13º. Fica recomendado à população em geral, que reforce a adoção de medidas preventivas contra a prevenção do vírus COVID-19, sendo elas:

- Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
- Evitar contato com pessoas quando estiver doente;

- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permanecendo em vigência pelo período de 15 (quinze) dias, permitida prorrogação, no todo em parte, conforme a evolução da atual situação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MAGNUS XAVIER GAMA
PROCURADOR-GERAL MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 18 de março /2020 à 31de Março de 2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE , Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – conforme especificado neste edital , em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº 874/10/01/2017, obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais de saúde especificado em anexo: no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

1.2.Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumentos de contrato , podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 035/2020 /GAB/PMO destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de saúde ,conforme cargo em anexo e para a contratação por prazo determinado;

1.4.Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 874/10/01/2017.

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

21 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

22 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado ,uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (dose) meses.

23 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (dose) meses, prorrogável.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES : As inscrições serão realizadas exclusivamente online no período de 18/03/2020 à 31/03/2020, no horário compreendido das 00:00 do dia 18/03/ 2020 com término as 23 h e 59 min. Do dia 31/ 03/2020 com as documentações descritas nos Itens 3.2.1 a 3.2.9. Informações: (69) 3412 3462 - E-mail: admrdh@alvoradadoeste.ro.gov.br, site eletrônico: https://selecao.alvoradadoeste.ro.gov.br/001_2020/ - Dos procedimentos para Inscrição. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA , a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Site eletrônico https://selecao.alvoradadoeste.ro.gov.br/001_2020/

3.2. e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise dos Títulos .

3.3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido - anexo I.
- 3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
- 3.2.3.Cartão do CPF;
- 3.2.4. Diploma de Graduação;
- 3.2.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Sensu, Strictu Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
- 3.2.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- 3.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simposios e afins;
- 3.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original .

3.3. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.4.As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.5.A Administração não será responsável por problemas na inscrição fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

4.DAS PROIBIÇÕES

- 4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1;
- 4.2. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
- 4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5.DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada; O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

Função Escolaridade/Requisitos Vagas Carga horária Lotação Remuneração

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM .	05	40	Secretaria Municipal Saúde	R\$ 6.800,00

5.2. Além das vagas previstas no item 5.1., poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1.E considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3.2.Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.3.3.A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.3.4.O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.3.5.Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 874/10/01/2017.

5.3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

5.3.7.Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público previsto no item 5.1.

5.3.8.Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.3.9.Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.3.1º e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o laudo da deficiência emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie , o grau ou o nível da deficiência.

5.3.10 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.3.11 O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.3.3, que deixar de anexar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.3.12 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

5.3.13 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.3.14 A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item 5.1.:

5.4.1 Do Médico clínico geral: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em clínica geral, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção médica, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, de todas as idades estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica, observando o conteúdo do Código de Ética Médica; realizar atividades técnicas administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer, com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento médico, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, somente praticando ; realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

- 6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
- 6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
- 6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.4. Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
- 6.5.Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- 6.6.Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
- 6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
- 6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SER ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- 6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

7. DO CRITÉRIO DO JAGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO . PROVA DE TÍTULOS.

- 7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
- 7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 035/2020.
- 7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
- 7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito ,itens 3.2.1 a 3.2.9º de caráter eliminatório
- 7.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital , de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo.

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	5 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de Interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simposios e afins.	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de Interesse publica elou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 7.5 de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5, deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

8.DOS RECURSOS

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 22/04 a 23/04/2020

8.2. Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Site eletrônico descrito no item 3.1 deste município.

8.3.Não será aceito recurso por via postal ou fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital. 8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo II do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 dias após o decurso do prazo descrito no item 8.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital.

8.6.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº035/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como os julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5, deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município, câmara municipal.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos.

9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.5..

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- 9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do **parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003**; 9.3.2.Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
- 9.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos - Área I do item 7.5.;
- 9.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.2-Anexo I .
Cronograma de Atividades;

9.4.3.Anexo II . Ficha de inscrição;

9.4.4.Anexo III -
Requerimento para Recurso;

9.5.Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no mural da prefeitura, câmara municipal, hospital municipal, de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.5..

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.I Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item 1.2, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

- 10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
- 10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
- 10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possuir deverá apresentar 10.1.4 Declaração do responsável de que reside no local);
- 10.1.5 Comprovante de escolaridade/habilitação autêntico.
- 10.1.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
- 10.1.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
- 10.1.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
- 10.1.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
- 10.1.10 Carteira de Identidade - RG;
- 10.1.11 Título de Eleitor;10.1.12 Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- 10.1.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
- 10.1.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cãndido (**caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades**;
- 10.2 Declaração de **existência** ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviv público (expedida pelo próprio candidato);
- 10.3 Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
- 10.3.13 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de rendã, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
- 10.3.14 Comprovante de conta corrente;
- 10.3.15 Foto 3x4;
- 10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
- 10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AROM;
- 11.3. E de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;
- 11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
- 11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
- 11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
- 11.7.As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO , 09 de março de 2020.

Angela Lélis Pedro Presidente	Ana Laura da Vitoria Secretária
Maria Aparecida Matos Tataira Silva Membro Secretaria Municipal de Administração	

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	18/03 a 31/03 /2020
Publicação do Resultado das inscrições	10/04/2020
Homologação dos inscritos	13/04/2020
Análise de <i>Curriculum vitae</i> - <i>Prova de Títulos</i>	13/04/2020 a 15/04/2020
Publicação dos Resultados Provisórios	21/04/2020
Prazo para Apresentação de recursos	22/04 a 23/04/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	27/04/2020
Publicação do resultado final	30/04/2020
Homologação do Teste Seletivo	01/05/2020

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO II

Nº Inscrição: _____
FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2020
1. DADOS PESSOAIS
01. NOME _____
02. ENDEREÇO _____
03. TELEFONE:() _____
04.CELULAR _____
05-EMAIL _____
06- DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
07- ESTADO CIVIL ____
8-SEXO (M) (F) ____
9. NATURALIDADE _____
10- UF _____
11. PROFISSÃO _____
12. NOME DO PAI: _____
13. NOME DA MÃE: _____
14. IDENTIDADE-ÓRGÃO ESPEDIDOR: _____
15. CPF: _____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE: _____
[] MÉDICO CLÍNICO GERAL

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas a informações por mim prestadas Alvorada do Oeste – RO _de 2020 .

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº001 /2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO
PROCESSO SELETIVO INSTRUÇÕES PARA
PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1)Preencher 01 (um) formulário;
2)O requerimento deverá ser anexado no Sítio eletrônico constante no item 3.1.
3)O período de entrega do requerimento do recurso será de 22/04 a 23/04/2020, conforme Edital 001/2020
Obs: A identificação do candidato e argumentação deverão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE TERMO RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2020

CONTRATO Nº 137/2019.

PARTES: MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

D. F. FRANCHETTI & CIA LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Do Objeto – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 137/2019 de aquisição de 340 sacos de Cimento (CP – 2/32 com 50 Kg), 300m³ de Areia Grossada – Ata de registro de preço nº 016/2019/ARP do Pregão Presencial nº 012/2019/ARP para serem usados na confecção de Blocos Sextavados, celebrado em 20/12/2019.

CLÁUSULA – SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CELEBRAÇÃO: 12/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-839/2019.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: _____
Proc.: 1-2812020
CPL – Voto _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020

O MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 20 de maio de 2019, nomeia o Preposto e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-281/SEMECE/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Piscina em fibra de vidro, tamanho grande, retangular, em dimensões mínimas de 10,00 x 4,30 x 1,40m, capacidade mínima de 45.000 litros, cor: azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m³/h, timer para programação da filtragem, cascademaquina completo, um par de corrimão, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabodeno mínimo 3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 54.333,33 (Cinqüenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL: www.licita.net.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	19/03/2020	Até às 07:50 hs do dia	03/04/2020
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	03/04/2020	Até às 09:50 hs do dia	03/04/2020
Início da sessão pública	Às 10:00 hs das	03/04/2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valeodoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Março de 2020.

Eliandra Vitoria da Silva
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06/03/2020



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA Nº 087/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos ofícios n. 099/20/GAB/SEMED e 135/20/GAB/SEMED, considerando ainda a reclassificação de um convocado no Edital n. 82/2020, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no **D. O. M. Nº. 2695**, em **14/12/2017**, referente aos Processos n.º **1-13601/2016** e **1-13387/2017**, Resultado Final e Decreto de homologação n.º **9295/GAB/PM/JP/2018**, publicado no **D.O.M. Nº. 2797**, em **17/05/2018**, Decreto N.º **9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final, publicado no **D.O.M. Nº 2806**, em **30/05/2018** e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º **9376/GAB/PM/JP/2018** no **D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018**.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: M10 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
356.358-8	ROBSON GONÇALVESDA SILVA	51,00	5º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S27 – NUTRICIONISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
353.021-3	GEISA DANIANNE MOTA ALMEIDA	64,00	2º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II – 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
377.113-0	REILDA LACERDA MARIA	60,00	45º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMA, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Uruapá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **16/03/2020 à 14/04/2020**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 13 de março de 2020.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas: www.recruta.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Emitida através do site www.tse.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº91/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017 , e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	Carteira Nacional de Habilitação - CNH - "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Obs: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RL , contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horaria contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.recrutafederal.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.jfvs.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admisional expedido pela Junta Médica Oficial de município - localizada no Predio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Meneses Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do município, localizada no Predio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Meneses Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Obs: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40HORAS	Ensino Médio e Curso de Transporte Escolar oferecido por órgão oficial e CNH Categoria “E”
NUTRICIONISTA 40HORAS	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
Professor Nível II - 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DO VALE DO PARAÍSO

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE

CONVÊNIO Nº 318/PGE/2018

PROCESSO N.º 295/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo por excesso do Convênio nº 318/PGE/2018
VALOR: R\$3.940,18 (Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos)
Programação Orçamentária: 12.631.1006/2017
Elemento de Despesa: 33.90.93.00
Ficha 565
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DO VALE DO PARAÍSO

INEXIGIBILIDADE E

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 009/CPL/2020
PROCESSO Nº.: 1-286/SEMAPEMP/2020
FORNECEDOR: BURITI CAMINHÕES LTDA. CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR: R\$ 1.542,41 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um, Centavos).

OBJETIVO: A contratação de serviço de revisão e reposição de peças para o veículo Caminhão VW 9.170 DRC 4x2 Placa OHQ 0321, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 29/SEMAPEM/2020. Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso – RO, 13 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Paulo Cezar Marinho de Oliveira
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Portaria nº5239 de 14/09/2017

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

LICITANET

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Detergente, desinfetante, água sanitária e outros), que foi ADJUDICADO (s) empresa(s):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.568/0001-08	Total Adjudicado R\$ 2.620,30
Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73	Total Adjudicado R\$ 5.762,90
Fornecedor: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - 11.068.034/0001-09	Total Adjudicado R\$ 1.474,15

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R\$ 9.855,35	R\$ 13.157,08	25,02%	R\$ 3.291,73

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeiraópolis-RO, 17 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SERINGUEIRAS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DE PRAZO CONTRATO Nº.054/2019

PROCESSO Nº. 266/2019/SEMTRAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ Nº. 05.884.660/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.054/2019, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/03/2020 ATÉ 28/03/2021.

VALOR R\$: 30.776,11 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2020

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA

GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS
LTDA – CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 358/SEMA/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 17.874.189/0001-44, Estabelecida a Avenida Domitildes Rocha Lima, nº 03, Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, Cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO**, inscrito no CPF. 055.344.181-76, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto Federal 7.892/2013, Lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRÍPE, SUPORTE TRÍPE PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÊS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI							
CNPJ: 17.874.189/0001-44							
Endereço: AVENIDA DOMITILDES ROCHA LIMA, Nº. 03, QUADRA 04, BAIRRO JARDIM MOSSORÓ							
Cidade: CUIABÁ/MT - CEP: 78.060-892							
Telefone: (65) 2136-9316 e (65) 99288-6790							
E-mail: licitacao@potencia-ba.com							
Representante: JOAO VITOR CAVALCANTE MACHADO, CPF: 055.344.181-76 e RG: 2192360-4 - SSP/MT							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
19	5	UNID	TV Tela plana de 32 LED, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto (com pilhas), voltagem 110-240 v, sintonia fina e busca automática por estímulos, sistema de áudio estéreo(SAP), potência de áudio máxima de 18 w RMS, entrada HDMI (uma no mínimo), entrada USB (uma no mínimo), cor do gabinete: preto, cabo de energia incluído. Garantia de 12 meses.	philco	philco	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SERINGUEIRAS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.145/2019

PROCESSO Nº. 844/SEMEC/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ Nº. 11.114.548/0001-89

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR .

PRAZO: 71(SETENTA E UM) DIAS LETIVOS PARA OS TRAJETOS 01, COMPREENDENDO DOS DIAS 19/02/2020 ATÉ 04/06/2020, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2020.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
SECRETÁRIO

A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO
E TRANSPORTE EIRELI - ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 055/GAB/PMS/2020 **Seringueiras, 16 de março de 2020**

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Covid-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Seringueiras, ficam definidas nos termos deste Decreto, como forma de Plano de Contingenciamento, ainda que no Estado de Rondônia não tenha caso confirmado de Covid-19.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Seringueiras, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos, de qualquer natureza, inclusive esportivo que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

II – atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino, faculdades, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal de Seringueiras, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º - O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 4º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Seringueiras, após o retorno das aulas.

Art. 3º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Seringueiras, que apresente febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagens internacional, ou de Estados que tenha casos confirmados de Covid-19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º - Servidores Públicos Municipais ainda que não apresente os sintomas do Covid-19, mas que por recomendação médica seja portador de doenças que comprometam a imunidade, deverá da mesma forma, permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, caso seja possível, pelo prazo máximo de 10 (dez dias).

Art. 6º - Fica Suspensa as visitas a pacientes internos no Hospital Municipal Joel Pereira Salgado, restringindo a somente 01 acompanhante por paciente, casos excepcionais deverá ser autorizado maior número de acompanhante somente pelo médico plantonista.

Art. – 7º - Fica estabelecido que toda pessoa que chegar do exterior ou de estado brasileiro que tenha caso confirmado de Covid-19, deva manter isolamento domiciliar durante 07 (sete) dias, caso não apresente nenhum sintoma. Caso apresente sintomas, o isolamento seja de 14 (quatorze) dias, devendo o paciente usar máscaras e seja avaliado pela equipe de vigilância epidemiológica do Município

Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal